

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO Nº 18473.000157/2010-14

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO SRRF07 Nº 23/2010 PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ 2) E A EMPRESA ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA QUE TRATA DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pelo Sr. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, CNPJ nº 68.565.530/0001-10, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Nova York, nº 249 -Bonsucesso - RJ - CEP: 21.041-040, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CURE, portador do RG nº 01.762.793-6, CPF nº 002.377.017-15, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo nº 05/2015 ao CONTRATO SRRF07 Nº 23/2010 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 A 01 DE JANEIRO DE 2016,



conforme previsão contida na Cláusula Sétima, constante no presente processo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte íntegra deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, nas mesmas bases, para período de **01 de setembro de 2015 a 01 de janeiro de 2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de **01 de setembro de 2015 a 01 de janeiro de 2016**, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ 117.067,13** (cento e dezesse mil, setenta e sete reais e sessenta e treze centavos) e global de **R\$ 468.268,52** (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

DELEGACIA DA RECEITA				
FEDERAL DO BRASIL NO	Município	Quantidade	Valor por posto	Total mensal
RIO DE JANEIRO II				
Motorista Categoria B	Rio de Janeiro	01	R\$ 2.845,94	R\$ 2.845,94
Motorista Categoria D	Rio de Janeiro	01	R\$ 3.352,50	R\$ 3.352,50
Copeiro	Rio de Janeiro	05	R\$ 2.545,28	R\$ 12.726,40
Contínuo	Rio de Janeiro	06	R\$ 2.555,76	R\$ 15.334,56
Recepcionista	Rio de Janeiro	26	R\$ 2.693,03	R\$ 70.018,78
Carregador	Rio de Janeiro	02	R\$ 2.557,79	R\$ 5.115,58
Operador de Copiadora	Rio de Janeiro	03	R\$ 2.557,79	R\$ 7.673,37
		44		R\$ 117.067,13
Valor Global(01/09/2015 até 01/01/2016) 4 meses.				R\$ 468.268,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2015,

correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170383. Fonte 0150251030, Natureza Despesa 339037, Subitem 01, Plano Interno SERVAPOIO, PTRES 063229, Plano Trabalho 043 22211020000001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A previsão para o custeio da despesa do contrato em referência, no exercício de 2015, em razão da prorrogação do contrato, constará na Programação Orçamentária para esta Delegacia, e a indicação de crédito em 2015 dar-se-á por apostilamento, após a aprovação do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PECUNIÁRIA

A Contratada, para a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste aditamento, em favor da Contratante, na modalidade de Seguro Garantia, no valor de **RS\$23.413,43(vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, com vigência de 01/09/2015 a 01/04/2016**, nos termos do artigo 19. da IN nº 02/2008 da SLTI.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas rescisórias diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A. inciso IV, da TN SLTI nº 2/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **SRRF07 N° 23/2010**.

CLÁUSULA SEXTA-DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois da publicação de seu extrato no DOU e de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 11 (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314. inciso II, do Regimento interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato Fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015

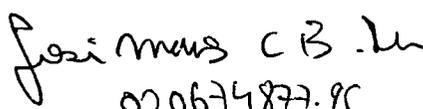

CARLOS CURE
CPF:002.377.017-15


Bianca Mattos Femeira de Caza
CHEFE SEGEC/DRF/RJ II

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: MARCELO MARTINS DA OLIVEIRA
CPF: 053.113.527-60
RG: 12065809-1

2º
Nome:
CPF:
RG:


José Carlos B. de
020674877-95
07767066-9



